

## **EDITAL**

Projetos Sociais por Leis de Incentivo

**Ano 2021**

**Nova Transportadora do Sudeste – NTS**

## SUMÁRIO

<b>1 Objetivo</b>	<b>3</b>
<b>2 Regulamento do Edital</b>	<b>3</b>
2.1 Condições de Participação	3
2.2 Inscrição	4
2.3 Processo de Seleção	5
2.4 Premiação	7
2.5 Cronograma	7
2.6 Condições Gerais	7
<b>Anexo I- Municípios de Interesse</b>	<b>9</b>
<b>Anexo II- Documentação</b>	<b>11</b>

## 1 Objetivo

---

A empresa Nova Transportadora do Sudeste – NTS, torna pública a abertura do Edital de Seleção de Projetos apoiados pelas Leis de Incentivo, vigente no ano de 2021, com o objetivo de selecionar projetos sociais que contribuam para o desenvolvimento sustentável nos municípios nos quais a empresa possui atividades, listados no **ANEXO I** deste documento, passando pelos estados de **Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo**.

Portanto, para esta seleção pública de projetos sociais, é impreterível que o projeto seja desenvolvido em um ou mais dos 91 municípios apresentados, com destaque para os 23 municípios prioritários de atuação.

Serão avaliados os projetos que estejam de acordo com os critérios apresentados neste regulamento e que sejam contemplados em uma das seguintes leis: **Lei de Incentivo à Cultura** – Lei Federal nº 8.313/91, **Lei de Incentivo ao Esporte** - Lei Federal nº 11.438/06, **PRONON/PRONAS** - Lei Federal nº 12.715/12, **FIA** - Lei Federal nº 8.069/90, e **Lei do Idoso** - Lei Federal nº 10.741/03.

Os projetos deverão ser submetidos dentro do período de inscrições e envio de documentação exigida, entre o dia 22 de março de 2021 às 10h e o dia 21 de maio de 2021 às 17h59.

Para a realização deste edital, a NTS constituiu uma Comissão Organizadora e Julgadora composta pela equipe interna da empresa e o Instituto da Criança ([www.institutodacrianca.org.br](http://www.institutodacrianca.org.br)).

## 2 Regulamento do Edital

---

### 2.1 Condições de Participação

2.1.1 Este Edital é destinado a pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com o mínimo de um ano em funcionamento e sem registro de inadimplência junto ao governo federal. Pessoas jurídicas com fins lucrativos apenas poderão inscrever projetos sob a Lei de Incentivo À Cultura - Lei Federal nº 8.313/91, sendo todas as outras leis de incentivo contempladas neste edital destinadas à inscrição de pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

2.1.2 Somente serão admitidos projetos com implantação prevista em um ou mais de um dos municípios apresentados neste Edital, no anexo I, pertencentes aos três Estados nos quais a NTS possui representatividade: Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

2.1.3 Não serão avaliados os projetos que não estejam inscritos nas Leis de Incentivo pré-determinadas neste regulamento. São elas:

**a) Lei de Incentivo à Cultura** – Lei Federal nº 8.313/91

Projetos enquadrados sob o artigo nº 18 da referida lei e que sejam executados com a finalidade de produção cultural e promoção da cultura em suas diferentes formas: valorizando as expressões culturais nacionais e regionais, promovendo o respeito e a difusão dos valores culturais de outros povos e nações através de produtos culturais e/ou pesquisas em cultura e suas expressões, desenvolvidos dentro do território nacional.

**b) Lei de Incentivo ao Esporte – Lei Federal nº 11.438/06**

Projetos com finalidade de desenvolvimento humano e social, através de ações organizadas e sistematizadas de natureza esportiva, destinados à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto.

**c) Lei de Incentivo ao PRONON e ao PRONAS/PCD - Lei Federal nº 12.715/12**

PRONON - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica tem por objetivo a prevenção e combate ao câncer, por meio da promoção à informação, à pesquisa, ao rastreamento, ao diagnóstico, ao tratamento, aos cuidados paliativos e à reabilitação.

PRONAS - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência tem como finalidade estimular e desenvolver a prevenção e reabilitação da pessoa com deficiência.

**d) Lei de Incentivo aos Direitos do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03**

Projetos que tenham por finalidade o atendimento da pessoa idosa, promovendo políticas que assegurem a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana, para promover sua integração e efetiva participação em sociedade.

**e) Lei de Incentivo aos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 artigo 260 – FIA (RJ e MG) e CONDECA (SP) Lei Municipal nº 8.074/92** Projetos que contribuam para a inclusão social de crianças e adolescentes, que promovam a garantia do direito à vida e saúde, educação, liberdade e a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes.

## 2.2 Inscrição

2.2.1 As inscrições são gratuitas e para serem consideradas válidas devem ser realizadas, exclusivamente pela internet, no portal Prosas [<https://prosas.com.br/>] através do formulário específico indicado no referido site.

2.2.2 Cada proponente poderá inscrever até 3 projetos.

2.2.3 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 22 de março de 2021 a 21 de maio de 2021.

2.2.4 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 17h59min (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2021. Não haverá recebimento de projetos após encerramento do período de inscrições.

2.2.5 Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital. Caso haja divergência entre as informações apresentadas, o projeto será automaticamente desclassificado.

2.2.6 Durante o período de inscrição de propostas deste edital, dúvidas sobre o regulamento, sobre o formulário de inscrição ou sobre os documentos a serem encaminhados serão atendidas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: [editalnts2021@institutodacrianca.org.br](mailto:editalnts2021@institutodacrianca.org.br)

O participante no ato da inscrição declara que:

- a) aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- b) aceita as decisões do Comitê de Análise da NTS para solucionar questões que não foram previstas;
- c) os documentos e materiais apresentados são legais e legítimos.

## 2.3 Processo de Seleção

2.3.1 Os projetos serão analisados considerando os critérios abaixo, que serão verificados com base nas informações e documentos enviados na inscrição deste edital:

**Impacto Socioambiental** – Avalia as transformações que o projeto propõe:

- Mérito do projeto – intencionalidade do projeto;
- Relevância do projeto - benefícios trazidos para a comunidade do local;
- Ações de educação e/ou informação ambiental;
- Transferência direta de renda aos beneficiários ou impacto em poder aquisitivo local;
- Impacto intangível – formação profissional e/ou educação profissionalizante;
- Adequação entre os objetivos propostos, as ações previstas e os resultados esperados;
- Estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados.

**Aplicabilidade** - Avalia a viabilidade financeira e operacional do projeto:

- Eficiência e/ou assertividade do orçamento;
- Articulação do projeto com os atores locais (parceiras na execução);
- Facilidade de execução do projeto proposto;
- Previsão de continuidade do projeto sem os recursos da NTS.

**Integridade** - Avalia a transparência e a conduta do projeto.

- Conformidade com as leis aplicáveis;
- Transparência em todos os seus processos;
- Adequação entre o orçamento proposto, as atividades previstas e o público beneficiado [vide modelos deste Edital na página do Prosas com cronograma de atividades e orçamento]

- Clareza no detalhamento dos itens do orçamento.

### 2.3.2 Pontuação diferencial

Critério	Pontuação
Projeto será desenvolvido em município prioritário: MG Barbacena MG Belmiro Braga MG Betim MG Carandaí MG Ibirité MG Juiz de Fora MG Moeda MG Santos Dumont MG Sarzedo RJ Duque de Caxias RJ Miguel Pereira RJ Nova Iguaçu RJ Paracambi RJ Resende RJ Volta Redonda SP São José dos Campos SP Areias SP Caçapava SP Jaguariúna SP Mauá SP Santo Antônio da Posse SP Silveiras SP Suzano	3
Projeto possui ações claras e bem estruturadas de educação e/ou informação sobre meio ambiente	2
Projeto desenvolvido envolve transferência direta de renda aos beneficiários e/ou impacta diretamente o poder aquisitivo local	2
Abordar aspectos ligados à segurança de gasodutos e à cadeia do gás natural	2
Impacto intangível: formação profissional e/ou educação profissionalizante	1

- Se o projeto se enquadrar em mais de um critério, a pontuação de cada item cumprido será somada;
- A pontuação geral dos projetos é um critério diferencial para sua pré-seleção, não garantindo sua seleção final;
- O comitê de seleção da empresa patrocinadora tem autonomia para definir os projetos que melhor responderem aos seus objetivos.

2.3.3 É obrigação da Proponente atender todos os requisitos legais e formais necessários, bem como apresentar os documentos exigidos pela legislação aplicável, uma vez que os participantes passarão por uma análise de Compliance que avaliará a regularidade e validade das documentações e informações apresentadas no projeto.

2.3.4 O julgamento do Edital será composto por duas etapas: i) triagem (realizada pela equipe do Instituto da Criança), que elegerá os melhores projetos em cada Lei de Incentivo determinadas no capítulo 2.1 e pautados nos critérios de avaliação descritos no capítulo 2.3 deste regulamento e ii) seleção final realizada pela comissão interna NTS.

## 2.4 Premiação

2.4.1 Os vencedores do Edital serão comunicados sobre a premiação por e-mail e/ou telefone, conforme informações concedidas na ficha de inscrição.

2.4.2 Após a divulgação dos resultados, as instituições proponentes terão um prazo de até 15 dias para providenciar a documentação exigida. Depois disso serão iniciadas as assinaturas dos contratos,

2.4.3 O patrocínio financeiro incentivado será confirmado após a aprovação de toda documentação solicitada e da celebração de Contrato de Patrocínio, a ser firmado pelo Proponente e a NTS. Caso haja algum requisito em desacordo com o solicitado, a NTS se reserva o direito de desconsiderar o projeto classificado.

2.4.4 Os projetos selecionados receberão os repasses financeiros, em conformidade com as cotas de patrocínio anual da empresa, nos prazos informados em contrato pela NTS a serem depositados na conta bancária específica, vinculada ao projeto e/ou aos fundos.

2.4.5 Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo proponente selecionado, o pagamento do patrocínio poderá ser cancelado sem nenhum ônus à NTS, ou será suspenso até a regularização do mesmo.

2.4.6 No valor do patrocínio devem estar incluídos os custos diretos e indiretos do projeto selecionado – encargos fiscais, sociais e previdenciários.

## 2.5 Cronograma do Edital

2.5.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses.

## 2.6 Condições Gerais

2.6.1 A NTS poderá fazer uso de todas as informações pertinentes ao Edital, bem como a divulgação dos projetos contemplados, em seus canais de comunicação institucional, por prazo indeterminado.

2.6.2 A NTS poderá em qualquer instante, suspender ou eliminar os projetos que violem os requisitos deste Edital.

2.6.3 A NTS se reserva o direito de solicitar informações ou documentos adicionais os quais deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, por correio eletrônico.

2.6.4 A NTS poderá selecionar mais de um projeto, desde que o somatório dos valores não ultrapasse ao limite máximo disponibilizado pela empresa referente à lei de incentivo em questão.

2.6.5 Os projetos selecionados deverão apresentar periodicamente e de forma detalhada, relatórios de implantação e de resultados dos projetos, de acordo com os modelos de avaliação e monitoramento definidos pela NTS em parceria com o Instituto da Criança.

2.6.6 A participação neste Edital implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

2.6.7 Os casos não previstos neste Regulamento serão discutidos e acordados pela Comissão Organizadora deste Edital.

2.6.8 A Comissão Organizadora do Edital poderá realizar visitas técnicas tanto ao proponente do projeto e ao local de execução deste.

2.6.9 Todo e qualquer ato, contrato e compromisso firmado para este Edital e sua execução, é de única responsabilidade do Proponente.

2.6.10 Não caberá recursos sobre as decisões tomadas pela Comissão de Análise do presente Edital.



## Anexo I - Relação dos municípios de interesse

Este Edital é direcionado exclusivamente para a captação de projetos cujas atividades sejam realizadas nas localidades listadas abaixo nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

<b>MG</b>	Alfredo Vasconcelos	<b>RJ</b>	Barra do Piraí
	Barbacena		Barra Mansa
	Belmiro Braga		Cachoeiras de Macacu
	Belo Vale		Casimiro de Abreu
	Betim		Duque de Caxias
	Brumadinho		Guapimirim
	Carandaí		Japeri
	Congonhas		Macaé
	Cristiano Ottoni		Magé
	Ewbanck da Câmara		Mendes
	Ibirité		Miguel Pereira
	Jacutinga		Nova Iguaçu
	Jeceaba		Paracambi
	Juiz de Fora		Paty do Alferes
	Mário Campos		Pinheiral
	Moeda		Piraí
	Oliveira Fortes		Resende
	Queluzito		Rio das Flores
	Ressaquinha		Rio das Ostras
	Santos Dumont		Seropédica
São Brás de Suaçui	Silva Jardim		
Sarzedo	Vassouras		
			Volta Redonda

<b>SP</b>	Aparecida	Lorena
	Arapeí	Mauá
	Areias	Mogi das Cruzes
	Atibaia	Moji Mirim
	Bananal	Morungaba
	Biritiba-Mirim	Nazaré Paulista
	Bragança Paulista	Paraibuna
	Caçapava	Paulínia
	Cachoeira Paulista	Pindamonhangaba
	Campinas	Piracaia
	Canas	Ribeirão Pires
	Caraguatatuba	Rio Grande da Serra
	Cubatão	Roseira
	Ferraz de Vasconcelos	Santa Branca
	Guararema	Santo André
	Guaratinguetá	Santo Antônio da Posse
	Holambra	São Bernardo do Campo
	Igaratá	São José do Barreiro
	Itapira	São José dos Campos
	Itatiba	São Paulo
	Jacareí	Silveiras
	Jaguariúna	Suzano
	Jambeiro	Taubaté

## Anexo II - Documentação

### DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ENTIDADE PROPONENTE:

- Qualificação Jurídica, por meio de Contrato ou Estatuto Social, com suas respectivas alterações devidamente publicadas ou registradas;
- Cópia comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, junto à Caixa Econômica Federal –CEF;
- Cópia do certificado de OSCIP (se aplicável);
- Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou documento que ateste a não necessidade do Registro. (se aplicável). Projetos em municípios sem CMDCA deverão anexar documento informando e comprovando a inexistência do conselho.
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do representante legal do proponente;
- Currículo do coordenador do Projeto;
- Registro do Diário Oficial da União - DOU: número do processo, dados de identificação do proponente, título do projeto, número de registro do projeto, valor aprovado e data final para captação dos recursos,
- Comprovante da conta bancária do projeto/fundo;
- Cronograma e orçamento conforme modelo disponibilizado na página do Edital;
- Arquivo com apresentação do projeto submetido para análise;
- Cópia da Ata que elegeu os representantes legais da instituição, devidamente registrada e atualizada;
- Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal (se aplicável);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros (antiga Certidão Negativa de Débito do INSS);
- Certidão Negativa de Débito (CND) de tributos estaduais;
- Certidão Negativa de Débito (CND) de tributos municipais;
- Logo da empresa em formato jpg com 200x200 pixels;
- Alvará de funcionamento ou Licença de Funcionamento;
- Protocolo da RAIS dos últimos 02 anos; Caso seja grupo 1 e 2 do E-social, enviar comprovante com CNPJ e grupo pertencente;
- Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados dos últimos 02 anos; (Assinado pelo representante legal e contador).